



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000010

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: EDITORA ESPACO REGIONAL COMUNICACOES LTDA - ME**  
**CNPJ: 03.366.871/0001-11**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 16:36:52 do dia 14/06/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/12/2017.

Código de controle da certidão: **56CA.B7E4.231E.0788**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

000011

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 016455954-30

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 03.366.871/0001-11  
Nome: EDITORA ESPACO REGIONAL COMUNICACOES LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 12/10/2017 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

000312

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 03366871/0001-11**Razão Social:** EDITORA ESPACO REGIONAL COMUNICACOES LTDA ME**Endereço:** RUA VANDIR RECH 150 / SAO CRISTOVAO / NOVA PRATA DO IGUACU / PR / 85685-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/07/2017 a 17/08/2017**Certificação Número:** 2017071901431569245864

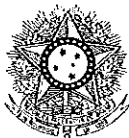
Informação obtida em 19/07/2017, às 14:52:32.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

<b>Município de Nova Prata do Iguaçu</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b> <b>DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO.</b>			
<b>CERTIDÃO NEGATIVA</b>			
<b>IMPORTANTE:</b>		1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO. 2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 03/08/2017, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.	
<b>CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO EXISTE DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO A EMPRESA COM A LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO.</b>			
<b>NEGATIVA Nº: 15090/2017</b>		<b>CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:</b> <b>9ZTMQJUFFH2JMX58S4BG</b>	
<b>FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO</b>			
<b>RAZÃO SOCIAL: EDITORA ESPAÇO REGIONAL COMUNICAÇÕES LTDA</b>			
<b>INSCRIÇÃO EMPRESA</b> 10928	<b>CNPJ/CPF</b> 03.366.871/0001-11	<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL</b> 9056932639	<b>ALVARÁ</b> 1092-8
<b>ENDEREÇO</b>			
RUA VANDIR RECH,, 150 - BARRAÇÃO - SÃO CRISTÓVÃO CEP: 85685000 Nova Prata do Iguaçu - PR			
<b>CNAE / ATIVIDADES</b>			
Comércio varejista de jornais e revistas, Impressão de jornais, Impressão de material de segurança, Serviços de entrega rápida			

Nova Prata do Iguaçu, 04 de Julho de 2017

Emitido por: << Equiplano Público Web >>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

000 11

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: EDITORA ESPACO REGIONAL COMUNICACOES LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.366.871/0001-11

Certidão nº: 130814862/2017

Expedição: 14/06/2017, às 16:38:26

Validade: 10/12/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDITORA ESPACO REGIONAL COMUNICACOES LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.366.871/0001-11**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**EDITORA ESPAÇO REGIONAL COMUNICAÇÕES LTDA - ME**  
**CNPJ = 03.366.871/0001-11 – NIRE 4120417998-3**  
**5ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

Os abaixo identificados e qualificados:

1) – JOÃO CARLOS LINDNER, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, natural de Toledo, Estado do Paraná, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 202.777.921-34, portador da carteira de identidade civil RG nº. 4.029.526-7 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua 7 de setembro 149, Centro, Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 85.685-000 e

2) – CARLOS EDUARDO DA ROCHA LINDNER, brasileiro, solteiro, nascido em 02 de janeiro de 1986, natural de Salto do Lontra, Estado do Paraná, empresário, residente e domiciliado à Rua 7 de setembro 149, Centro, CEP 85.685-000, NOVA Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade civil RG nº 7.832.496-1 SSP/PR e CPF 048.664.569-06, únicos sócios componentes da empresa que gira sob o nome empresarial de EDITORA ESPAÇO REGIONAL COMUNICAÇÕES LTDA - ME com sede e foro na cidade de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, à Rua Castelo Branco 23, Centro, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº. 4120417998-3 por despacho em sessão de 28 de agosto de 1999 e última alteração sob número 2011703840-7 por despacho em sessão de 11 de agosto de 2011, inscrita no CNPJ sob número 03.366.871/0001-11, resolvem por este instrumento particular alterar e consolidar o Contrato Social e alterações, pelas cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sede que era Rua Castelo Branco 23, centro, Nova Prata do Iguaçu Estado do Paraná, CEP 85.685-000, passa para Rua Vandir Rech 150, Bairro São Cristovão, Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 85.685-000

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina a lei 10406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei número 10406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação.

**EDITORA ESPAÇO REGIONAL COMUNICAÇÕES LTDA - ME**  
**CNPJ 03.366.871/0001-11 – NIRE 4120417998-3**  
**5ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

1) – JOÃO CARLOS LINDNER, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, natural de Toledo, Estado do Paraná, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 202.777.921-34, portador da carteira de identidade civil RG nº. 4.029.526-7 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua 7 de setembro 149, Centro, Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 85.685-000 e

2) – CARLOS EDUARDO DA ROCHA LINDNER, brasileiro, solteiro, nascido em 02 de janeiro de 1986, natural de Salto do Lontra, Estado do Paraná, empresário, residente e domiciliado à Rua 7 de setembro 149, Centro, CEP 85.685-000, NOVA Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade civil RG nº 7.832.496-1 SSP/PR e CPF 048.664.569-06, únicos sócios componentes da empresa que gira sob o nome

**CONFERE COM O ORIGINAL**

**Daiane Ciquelero**  
 Dir do Depto de Licitações  
 Decreto nº 011/2017

**EDITORA ESPAÇO REGIONAL COMUNICAÇÕES LTDA - ME**

CNPJ = 03.366.871/0001-11 – NIRE 4120417998-3

**5ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

empresarial de EDITORA ESPAÇO REGIONAL COMUNICAÇÕES LTDA - ME com sede e foro na cidade de Nova Prata do Iguacu, Estado do Paraná, à Rua Castelo Branco 23, Centro, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº. 4120417998-3 por despacho em sessão de 28 de agosto de 1999 e última alteração sob numero 2011703840-7 por despacho em sessão de 11 de agosto de 2011, inscrita no CNPJ sob numero 03.366.871/0001-11, resolvem por este instrumento particular alterar e consolidar o Contrato Social e alteração, pelas cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o nome empresarial de EDITORA ESPAÇO REGIONAL COMUNICAÇÕES LTDA - ME.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem sua sede na Rua Vandir Rech 150, Bairro São Cristovão, Nova Prata do Iguacu, Estado do Paraná, CEP 85685-000.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O objeto social é Gráfica com impressão e distribuição de jornais, matérias de publicidade e notas fiscais.

**CLÁUSULA QUARTA:** O capital social é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), divididos em 40.000 (quarenta mil) quotas pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, integralizadas em moeda corrente do país, assim subscritas.

SÓCIO	%	QUOTAS	VALOR
JOÃO CARLOS LINDNER	50,00	20.000	20.000,00
CARLOS EDUARDO DA ROCHA LINDNER	50,00	20.000	20.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100,00</b>	<b>40.000</b>	<b>40.000,00</b>

**CLÁUSULA QUINTA:** A sociedade iniciou suas atividades em 15 de agosto de 1999 e seu prazo é indeterminado.

**CLÁUSULA SEXTA:** As quotas da sociedade são indivisíveis, não podendo ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postos à venda, formalizando, se realiza a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SETIMA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA OITAVA:** A administração da sociedade está a cargo de JOÃO CARLOS LINDNER que tem poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, vetados, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA NONA:** Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A critério dos sócios e no atendimento de interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinado a formação de reservas de lucros, no critério estabelecido pela lei 6404/76, ou, então permanecer em lucros acumulados para futura destinação.

Dalane Ciquelero

Dir do Depto de Licitações  
Decreto nº 011/2017

**CONFERE COM O ORIGINAL**

EDITORA ESPAÇO REGIONAL COMUNICAÇÕES LTDA - ME

CNPJ = 03.366.871/0001-11 – NIRE 4120417998-3

5ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DECIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios se reunirão e deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum, acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, á data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito a sociedade discriminando-lhe o preço, prazo e forma de pagamento para que os demais sócios exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério dos sócios alienantes. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA: Fica eleito o foro de Salto do Lontra para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E, pôr assim se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o, em três exemplares de igual teor e forma, com a primeira via destinada ao registro e arquivamento na junta comercial do estado.

Nova Prata do Iguaçu, 12 de agosto de 2014.

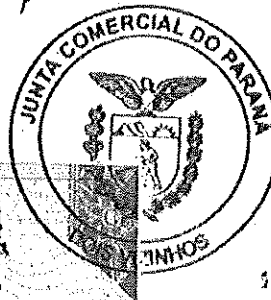
*João Carlos Lindner*

JOÃO CARLOS LINDNER

*Carlos Eduardo da Rocha Lindner*

CARLOS EDUARDO DA ROCHA LINDNER

CONFERE COM O  
ORIGINAL



<b>JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ</b> <b>AGENCIA REGIONAL DE DOIS VIZINHOS</b> CERTIFICO O REGISTRO EM 25/08/2014 SOB NÚMERO 20144892944 Protocolo: 14/489294-4, DE 15/08/2014	
Representante: 03.366.871/0001-11 EDITORA ESPAÇO REGIONAL COMUNICAÇÕES LTDA - ME	<i>Sebastião Motta</i> <b>SEBASTIÃO MOTTA</b> SECRETARIO GERAL